



prefeitura de
PORTO ALEGRE

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA
COORDENAÇÃO DE PROJETOS DE PRÉDIOS PÚBLICOS - DPP/SMOI
DESPACHO

À EPOS/DLC/SMAP e PGM:

1 - Quanto ao atendimento dos itens previstos no Artigo 4º da Lei Municipal 12827/2021:

Entendemos que a Legislação em questão visa regerar o acompanhamento dos contratos de Cessão de Equipamentos e Mão de Obra, Serviços Continuados de Manutenção e Serviços, e Licitações de Obras por Valores Unitários.

"Art. 4º Nos editais de licitação, quando compatível com o objeto contratado, deverá obrigatoriamente constar:

I – o uso de tecnologias que possibilitem o monitoramento de veículos, máquinas e equipamentos;

II – no caso de obras públicas, a disponibilização eletrônica do diário de obras, com a programação e a execução semanal da obra;

III – no caso de serviços continuados, a previsão de fotos anteriores e posteriores à execução do serviço, com indicação do local e da data da execução;

IV – a previsão de utilização de tecnologia que possibilite o monitoramento eletrônico de ordens de serviço emitidas pela Administração Pública Municipal; e

V – a previsão de metas de desempenho na execução do contrato que impactem financeiramente na sua remuneração."

A presente licitação trata de contratação de ENSAIOS, LAUDOS E PROJETOS DE ARQUITETURA / ENGENHARIA Para a Recuperação e Conservação do PAÇO MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, ênfase na obtenção do Alvará PPCI.

Configuram atividades de **Projetos** (não obras - I e II), por **Preço Global** (não unitário - V), **objeto e edificação previamente delimitada** (não OS e nem cessão de mão de obra- III e IV), não é continuado (não III), não sendo Registro de Preços e que não cabe para tal o mesmo procedimento de acompanhamento que para a execução dos itens listados na legislação em pauta.

Sendo **licitação de Projetos**, há enquadramento no inciso V.

Desta forma, para atendimento do inciso V, os procedimentos aqui licitados requerem constante acompanhamento técnico da PMPA. As medições e pagamentos dos produtos só serão feitos após a finalização dos serviços (por especialidade) a contento.

Para regerar estes procedimentos, estão dispostos no TR de contratação, vários títulos regrando a relação contratual:

" 1.5.2 Fiscalização Técnica

A FISCALIZAÇÃO TÉCNICA estará a cargo do corpo técnico de Arquitetos e Engenheiros da SMOI e dos especialistas em Patrimônio da EPAHC e/ou DPM/SMC, que fará a revisão dos serviços especializados de arquitetura engenharia contratados.

A aceitação dos serviços técnicos apresentados pela CONTRATADA será de atribuição exclusiva da FISCALIZAÇÃO TÉCNICA.

À FISCALIZAÇÃO TÉCNICA cabe o controle e gerenciamento no que tange ao atendimento da Legislação específica e Normas Técnicas, devendo obrigatoriamente a CONTRATADA se reportar à mesma para dirimir dúvidas referentes às demandas de trabalho, através de seu representante ou do RT da especialidade, quando solicitado.

A cada entrega parcial dos produtos, a FISCALIZAÇÃO TÉCNICA se manifestará através de Relatórios e Revisão, conforme o roteiro do item 1.6.1 do presente, determinando as impugnações parciais ou totais dos produtos apresentados.

Apenas após a total aceitação dos produtos por parte da FISCALIZAÇÃO TÉCNICA, o serviço poderá ser considerado concluído, sendo emitida a PLANILHA DE MEDIÇÃO relativa a estes itens.

A PLANILHA DE MEDIÇÃO será encaminhada para a FISCALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA, para devida complementação com os documentos comprobatórios necessários ao pagamento dos serviços, como a apresentação da FATURA e negativas por parte da CONTRATADA. "

Complementarmente, de forma a estabelecer padrões aceitáveis de recebimento dos produtos, é apresentado material técnico de subsídio que parametriza as execuções, e são anexos do Projeto Básico:

· Documento Referencial Licitação dos Projetos [18723558](#) e [18723548](#).

Em especial os títulos:

" 5.1 LEVANTAMENTOS

5.1.1 Levantamento físico / cadastral

5.1.2 Engenharia Diagnóstica

5.1.2.1 Diagnóstico das Condições Gerais do Edifício

5.1.2.1.1 Inspeção e Prescrição Técnica

5.1.2.1.2 Realização de Ensaios e Prospecções Auxiliares - caso necessário e autorizado pela EPAHC

5.1.2.1.3 Laudo técnico e Recomendações de Projeto

5.1.2.1.4.1 Conteúdo do laudo técnico

5.1.3 Solicitações legais

5.2 ESTUDO PRELIMINAR DE PROJETO

5.3 PROJETOS EXECUTIVOS

5.3.1 PROJETO EXECUTIVO DE ARQUITETURA

5.3.2 PROJETO EXECUTIVO DE ESTRUTURAS

5.3.3 PROJETO EXECUTIVO DE RECUPERAÇÃO DE IMPERMEABILIZAÇÕES E CORREÇÕES DO SISTEMAS DE DRENAGEM

5.3.3.1 Projeto de Recuperação dos Sistema de coleta de Águas Pluviais e Drenagem

5.3.3.2 Projeto de Sistemas de Impermeabilização

5.3.4 PROJETO LICENCIAMENTO E EXECUTIVO DE COMBATE E PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIO – PPCI

5.3.4.1 Projetos Complementares que podem ser exigidos pelo PPCI

5.3.4.1.1 Projeto Executivo dos Sistemas de Alarme E Detecção de Incêndio

5.3.4.1.2 Projeto Executivo do Sistema de Iluminação de Incêndio

5.3.4.1.3 Projeto de Sistemas Hidráulicos de Combate à Incêndio

5.3.5 PROJETO EXECUTIVO DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, DE CABEAMENTO ESTRUTURADO, SPDA E SISTEMAS DE SEGURANÇA

5.3.5.1 Atualização e Adequação da Entrada de Energia

5.3.5.2 Atualização e Adequação do Quadro Geral de Baixa Tensão – QGBT e Centros de Distribuição – CD's

5.3.5.3 Atualização e Adequação das Instalações de Iluminação e Tomadas

5.3.5.3.1 Atualização e Adequação do Projeto Luminotécnico

5.3.5.4 Atualização e Adequação da Rede Lógica (Cabeamento Estruturado – Voz E Dados)

5.3.5.5 Atualização e Adequação de Automação, Alarme E CFTV

5.3.5.6 Atualização e Adequação do Circuito de Emergência

5.3.5.7 Projeto de Adequações do Sistema de Proteção contra Descargas Atmosféricas SPDA

5.3.6 PROJETO MECÂNICO

5.3.6.1 Climatização e Ventilação Mecânica

5.3.7 ORÇAMENTO E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO DA OBRA "

- Anexos Pranchas de Projetos de acervo (subsídio) [18315134](#)
- Relatórios prévios de vistoria [18315234](#)
- Documentos de caracterização e histórico da edificação [18315273](#)
- Manual de Conservação do Paço Municipal [18735007](#)

Quanto ao atendimento ao disposto no inc. VI do art. 49 da Lei Complementar 881/2020 ("*VI - prever método de verificação da qualidade do serviço pelo cliente, seja o órgão ou departamento quando for serviço de apoio, seja o usuário quando for um serviço finalístico para a sociedade*").'

Informo que a verificação da completude e qualidade das execuções estará a cargo da fiscalização técnica da PMPA. O regramento do acompanhamento e aceitabilidade destes serviços consta no Referencial Técnico, e nas demais peças técnicas, conforme já detalhado nos esclarecimentos acima, referentes ao atendimento

à Lei 12.827/2021, art. 4, inciso V, e que também remete à questões de acompanhamento de contratos com produtos técnicos de engenharia e arquitetura.

Sendo isto, encaminhamos à sua consideração.

Material completo em [18723558](#) e [18723548](#).

Att.



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Taglieber Sperb, Chefe de Unidade**, em 19/05/2022, às 13:34, conforme o art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006, e o Decreto Municipal 18.916/2015.



Documento assinado eletronicamente por **André Silva Flores, Secretário(a) Municipal**, em 26/05/2022, às 16:51, conforme o art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006, e o Decreto Municipal 18.916/2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.procempa.com.br/autenticidade/seipmpa> informando o código verificador **18723588** e o código CRC **99AD1168**.